



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**CONTROLADORIA GERAL**  
CNPJ: 34.887.950/0001-00

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 277/2021**

**INTERESSADO (A): FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**I - DA FORMALIZAÇÃO**

A contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, com objetivo de Aquisição de prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município de Brasil Novo/ Pa.

**II - ASSUNTO**

Tratando-se de procedimento para a realização do Segundo Termo Aditivo de Apostilamento para inclusão de elemento de despesa, Dotação **08 244 0137 2.101- Gestão Administrativa da SEMUTS no elemento de despesa 3.3.90.33.00, Passagens e Despesas com Locomoção**, nas dotações orçamentárias para empenho das despesas relativas do Contrato nº **277/2021, SRP 031/2021**.

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado á Lei nº 8.666/93 em seu art. 65, § 8º.

Art. § 8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**CONTROLADORIA GERAL**

CNPJ: 34.887.950/0001-00

orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Face ao exposto, e, ainda, considerando a orientação técnica pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários e a necessidade de inclusão do elemento de despesa **(3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção)**, opino pela legalidade e regularidade do Termo de contratação nº 277/2021.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 15 de janeiro de 2024.

---

**TIAGO OLIVEIRA DA SILVA**

Controlador Geral  
Decreto nº 009/2021